

L E I Nº 378/95.

EMENTA: Autoriza a abertura de um Credito adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Adicional Especial, no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais), destinado às obras de ampliação do cemiterio publico, classificado a seguir:

09.0. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

10583261.44 - Planejamento Urbano/Ampliação do Cemitério

4110.00 - obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos necessarios para fazer face às despesas de que trata o Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentaria seguinte:

05.0. SECRETARIA DE FINANÇAS

05.1. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

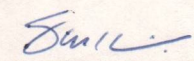
99999999.32 - Reserva de Contigência

9000 - Reserva de Contigência.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUITINGA,
EM 22 de agosto de 1995.


Profº. SINESIO MONTEIRO DE MELO FILHO
-Prefeito-